

LEI Nº 1.524, DE 28 DE MARÇO DE 2008

ALTERA TABELA DE VENCIMENTO DOS ANEXOS III, IV E VI DA LEI MUNICIPAL Nº 1490, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2006 (PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO JACARÉ) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Santana do Jacaré, Estado de Minas, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados os anexos III (Classes de cargos da carreira do magistério da Prefeitura Municipal de Santana do Jacaré – Provimento em Comissão – Forma de Recrutamento e Remuneração); IV (Tabela de Vencimentos) e VI (Tabela de Vencimento do quadro de pessoal efetivo – Do grupo ocupacional de serviço administrativo educacional), ficando os vencimentos conforme os Anexos III, IV e V da presente Lei.

Parágrafo Único – O Anexo VI mencionado no caput deste artigo passa a ser Anexo V.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2008.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Santana do Jacaré-MG, 28 de março de 2008.


WANIR PORTEIRA DE REZENDE
Prefeito Municipal

ANEXO III

CLASSES DE CARGOS DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ
PROVIMENTO EM COMISSÃO
FORMAS DE RECRUTAMENTO E REMUNERAÇÃO



CARGOS	NÚMERO DE CARGOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	FORMA DE RECRUTAMENTO	VENCIMENTO DO CARGO
DIRETOR ESTABELECIMENTO DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU 1ª A 8ª SÉRIE DO ENSINO FUNDAMENTAL	2	40 HORAS	DESIGNAÇÃO PELO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	R \$ 1416,00
VICE-DIRETOR ESTABELECIMENTO DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU 1ª A 8ª SÉRIE DO ENSINO FUNDAMENTAL	2	30 HORAS		R \$ 1062,00
COORDENADOR DO CENTRO EDUCACIONAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL	2	40 HORAS		R \$ 1062,00

ANEXO IV

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS

TABELA DE VENCIMENTO

GRAU	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L
CARGO	3 X	6 X	9 X	12 X	15 X	18 X	21 X	24 X	27 X	30 X	33 X
PROFESSOR I (PEB I)	548.70	576.14	604.94	635.19	666.95	700.30	735.31	772.08	810.68	851.21	893.77
PROFESSOR II (PEB II)	666.70	700.04	735.04	771.79	810.38	850.90	893.44	938.11	985.02	1.034.27	1.085.98
PROFESSOR III (PEB III)	902.70	947.84	995.23	1.044.99	1.097.24	1.152.10	1.209.70	1.270.19	1.333.70	1.400.38	1.470.40

TABELA DE VENCIMENTOS
JORNADA 40 HORAS SEMANAIS

GRAU	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L
CARGO	3 X	6 X	9 X	12 X	15 X	18 X	21 X	24 X	27 X	30 X	33 X
ESPECIALISTAS (ESP)	1062.00	1115.10	1170.86	1229.40	1290.87	1355.41	1423.18	1494.34	1569.06	1647.51	1729.89

TABELA DE VENCIMENTOS
JORNADA 30 HORAS SEMANAIS

GRAU	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L
CARGO	3 X	6 X	9 X	12 X	15 X	18 X	21 X	24 X	27 X	30 X	33 X
ESPECIALISTAS (ESP)	802.40	842.52	884.65	928.88	975.32	1024.09	1075.29	1129.06	1185.51	1244.79	1307.03



ANEXO V

TABELA DE VENCIMENTO DO QUADRO DE PESSOAL EFETIVO
DO GRUPO OCUPACIONAL DE SERVIÇO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

GRAU	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L
CARGO NÍVEL	3 X	6 X	9 X	12 X	15 X	18 X	21 X	24 X	27 X	30 X	33 X
I GOA I	448,40	470,82	494,36	519,08	545,03	572,28	600,90	630,94	662,49	695,62	730,40
II GOA II	578,20	607,11	637,47	669,34	702,81	737,95	774,84	813,59	854,26	896,98	941,83
III GOA III	672,60	706,23	741,54	778,62	817,55	858,43	901,35	946,42	993,74	1043,42	1095,59
IV GOA IV	1062,00	1115,10	1170,86	1229,40	1290,87	1355,41	1423,18	1494,34	1569,06	1647,51	1729,89